



SUS

Sistema Único de Saúde  
Governo de Goiás  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Resolução nº 041-A/00CIB/SES-GO

Goiânia, 16 de Novembro de 2000.

**O Presidente e o Vice – Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:**

- A necessidade de se estabelecer Procedimentos de Acompanhamento, Controle e Avaliação contínuo, centrados no faturamento dos serviços produzidos.

**RESOLVE:**

- 1- Que, os recursos aprovados na Resolução nº 041/00 de 13 de Novembro de 2000, da ordem de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), mensais do teto livre do Estado a serem incorporados ao Teto do Município de Goiânia, destinados a garantir a cobertura dos serviços de média complexidade aos Municípios inseridos nas Regionais de Saúde do Estado excetuando – se, a 1ª Regional de Saúde/ Goiânia, deverão ser utilizados mediante os seguintes critérios:
  - 1.1- A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar mensalmente a Secretaria Estadual de Saúde/ Superintendência de Planejamento e Organização dos Serviços de Saúde, a produção dos serviços executados;
  - 1.2- A Secretaria Estadual de Saúde só se responsabilizará pelo limite mensal dos recursos aprovados, em caso de resíduos e/ou saldos, os mesmos serão utilizados como crédito, devendo portanto, a SES/GO., complementar a diferença até atingir o limite mensal estabelecido, ou seja, R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais mensais ).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Dr. Elias Rassi Neto  
Secretário Mun. de Saúde de Goiânia  
Vice – Presidente da CIB